



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
 Anexo I do Tribunal

Edital Nº 279 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - UASG 925814		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS REGIONAIS NATURAIS VARIADAS, VASOS E BACIAS DE MATERIAIS E TAMANHOS DIVERSOS, INSUMOS E ARRANJOS/PLANTAS ARTIFICIAIS	
SRP? SIM	VALOR ESTIMADO: R\$ 1.125.386,28 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 26/06/2024, às 13:30 horas Sítio Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br		Pregoeiro: Moacir Campos de Araújo
Vistoria? () SIM (X) NÃO	Amostra/Protótipo? () SIM (X) NÃO -	Atestado de Capacidade Técnica: (X) SIM () NÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Grupo 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP: 32 à 53		
Pedido de Esclarecimento e Impugnações: Até dia 21/06/2024	Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio: Comissão de Licitação - COLIC (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3218-4590 e e-mail: cpl@tjto.jus.br .	

Endereço eletrônico: cpl@tjto.jus.br
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.
Orientações às licitantes : O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins orienta aos licitantes que analisem cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos respectivos anexos, antes da apresentação de suas propostas. Devendo compreender os termos da presente licitação e certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e legais, assim como pronta para ser exibida se for requisitada pelo pregoeiro.
<i>Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes</i>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.0.00034977-1

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG 925814, doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contatos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ n.º 229, de 22 de junho e 2016, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23.0.000034977-1, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS REGIONAIS NATURAIS VARIADAS, VASOS E BACIAS DE MATERIAIS E TAMANHOS DIVERSOS, INSUMOS E ARRANJOS/PLANTAS ARTIFICIAIS**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro Moacir Campos de Araújo, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 1685 de 10 de julho de 2023.

DATA: 26/06/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 13:30 hs

SÍTIo ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para contratações pelo TJ/TO consistentes na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS REGIONAIS NATURAIS VARIADAS, VASOS E BACIAS DE MATERIAIS E TAMANHOS DIVERSOS, INSUMOS E ARRANJOS/PLANTAS ARTIFICIAIS**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em Grupo 1 (itens 1 à 31) e Itens 32 à 53, conforme tabela constante no subitem 1.1.2 do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupo forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 – **Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;**

2.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.7 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.8 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

- 2.3.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.3.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 2.3.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 2.3.5** – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- 2.4** – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.
- 2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6** - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7** – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.6 do Termo de Referência.
- 2.8** - **Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:**
- 2.8.1** - **O grupo 1 é de ampla concorrência a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como ME/EPP.**
- 2.8.2** - **Os itens 32 à 53 são exclusivos à participação de licitantes enquadradas como ME/EPP;**
- 2.9** – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VI deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 2.10** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.
- 2.11** - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1** – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2** – A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.
- 3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.
- 3.4.1** - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.5** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

3.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

4.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

4.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 5.6** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.7** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.8.
- 5.8** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 5.8.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - 5.8.2** - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- 5.9** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.10** – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.8.
- 5.11** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 5.11.1** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 5.3 deste Edital.
- 5.12** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.12.1** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo por cento).
- 5.13** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.14** – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.1** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 5.14.2** - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.
- 5.15** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.15.1** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.16** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.16.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 5.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18** - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.21.1** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 5.21.2** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.22.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.23 – Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.

5.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 - Constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

CAPÍTULO VIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 - Não se aplica.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 – **A proposta deverá conter todas as características e especificações técnicas do fabricante em conformidade com as especificações do edital.**

9.1.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de catálogos, folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.4 – A proposta ainda deverá conter:

a) **número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ** responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total** da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência.

10.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

10.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

10.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente produto compatível com o objeto da presente licitação.

10.3.1.1 – Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

10.3.1.2 - É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

10.3.1.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.4 – Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

10.3.1.4.1 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.2 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJ/TO;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

a.5) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII - DO RECURSO

12.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 12.1.2.

12.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) vencedora(s) do certame.

13.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

13.4 – Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na IN TJTO n.º 06/2021 (Anexo VI do Edital), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

14.2 – A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 25.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.2.

14.4 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.4.1** - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a rescisão unilateral do ajuste.
- 14.5** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
- 14.5.1** - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- 14.5.2** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- 14.5.3** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
- 14.5.4** – Findo o prazo do subitem 15.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 14.5 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (Anexo XI do Edital).
- 14.6** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.4 a 14.5 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
- 14.7** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 14.8** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 14.9** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.
- 15.1.1** - O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.1.2** – A assinatura da Ata de Registro de Preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura por meio de seu representante legal, com poderes para tal, no prazo previsto no item 15.1.
- 15.1.3** - A Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos deste edital e da proposta vencedora.
- 15.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora nos termos do item 15.3, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.
- 15.2.1** – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.
- 15.2.2** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.3** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.4** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O TJ/TO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TJ/TO, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – Caberá ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TJ/TO e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 – Após a autorização de adesão pelo TJ/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.4.1 – O prazo referido no item 17.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do TJ/TO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

17.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no presente edital, nos termos do art. 82, *caput*, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Unidade Demandante do TJ/TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, podendo esta ser realizada com o auxílio da Central de Compras.

18.2 – A convocação do fornecedor pelo TJ/TO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando ocorrida a hipótese prevista no item 18.3, o TJ/TO, observada a ordem de classificação do certame, poderá, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 – Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando:

20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TJ/TO e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

20.1.2 – por iniciativa do TJ/TO, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor:

20.1.2.1.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo TJ/TO;

20.1.2.1.3 – deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 – sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o TJ/TO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.1.2.2 – configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TJ/TO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 – São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

21.1.1 - manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e de qualificação;

21.1.2 - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

21.1.3 - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

21.1.4 - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

21.2 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

21.3 - Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.4 - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do TJ/TO.

21.5 - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Órgão Gerenciador, que deverá responder pela fiel execução do ajuste.

21.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

21.7 - Caso seja constatado no ato da entrega, mudas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, ou folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole, com fungos na raiz ou folhas, com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a imediata substituição (prazo de 1 dia útil), sob pena de aplicação das sanções.

21.8 - Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

21.9 - Atender os requisitos de qualidade descritos abaixo:

- a) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
- b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tírrica, grama seda e outras, fungos, dentre outros);
- c) A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
- d) Porte da planta conforme descrito no edital;
- e) Aparência nutricional saudável;
- f) Não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol ou com partes quebradas;
- g) As flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondentes às mudas de plantas naturais;
- h) A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto;
- i) Os insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.
- j) Os pedriscos devem ser livres de sujidades e em tamanho pequeno;
- l) Os vasos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros);
- m) Os arranjos artificiais deverão ser entregues montados, com o tipo e cor das flores a ser definido no ato da solicitação e todos os materiais deverão ser de primeira qualidade; e
- n) Os suportes para os vasos deverão suportar no mínimo a capacidade de peso solicitada (400kg) e permitir a circulação de 360 graus).

CAPÍTULO XXII – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referência **R\$ 1.125.386,28 (um milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** e será consignado:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1760

CAPÍTULO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

24.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

24.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

24.2 – Caberá ao fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste edital.

24.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer tributo ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

24.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

24.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto.

24.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

24.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 24.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXV – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – O fornecedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 25.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

25.1.2 – A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

25.1.3 – Caso o fornecedor da ata de registro de preços, convocado para assinar o contrato, não compareça no prazo estabelecido no item 25.1, incorrerá no descumprimento do item 14.2, situação em que serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva conforme disposto no item 15.3.

25.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

25.3 – Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

25.4 - O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

25.5 - As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 5 do Termo de referência (ANEXO I) do edital.

25.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

25.7 – O fornecedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

25.8 - O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

26.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos seguintes prazos:

26.2 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

a) GRUPO 1:

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

26.2.1 - O material deverá ser entregue conforme a seguir:

a) Itens 1 ao 47: Os materiais poderão ser em qualquer um dos prédios do Tribunal situados no município de Palmas, a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

b) Itens 48 ao 51: Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Atacadão, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

c) Itens 52 ao 53: Os materiais deverão ser entregues no Anexo I do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

26.3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PARTÍCIPE

a) GRUPO 1:

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

26.3.1 - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almojarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO

26.4 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

26.4.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26.5 – As demais disposições estabelecidas no item 6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

27.1 – O fornecedor deverá entregar o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo TJ/TO e TCE/TO , **nos prazos e condições estabelecidas no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).**

27.3 – Caberá ao fornecedor o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXVIII - DA EXTINÇÃO

28.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a extinção do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

28.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

28.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

28.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

28.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

29.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimentos.

29.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@tjto.jus.br**.

29.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência;

Anexo 2 - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo 3 – Minuta do Contrato;

Anexo 4 – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023;

30.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: <http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna>.

30.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30.9 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 10 de junho de 2024.

Moacir Campos de Araújo

Pregoeiro

ANEXO 1

Termo de Referência N° 401 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Data	Versão	Descrição	Autor
13/11/2023	1.0	Finalização da primeira versão	Jucilene Ribeiro Ferreira
14/12/2023	2.0	Versão para readequado do DFD e TR, conforme apontamentos apresentados na Informação de nº 50344/2023, acostada no evento 5501892.	Tácio Rafael Soares de Carvalho
05/03/2024	3.0	Introdução do TCE/TO como participe do certame conforme documentos acostados nos eventos 5633816, 5635336 e inclusão dos valores do Mapa de Preços em cumprimento à Informação nº 8851/2024 (evento 5696798).	Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola
11/03/2024	4.0	Readequação do TR em atenção às considerações apresentadas no Despacho nº 20806/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC, acostado ao evento 5706535.	Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola
02/04/2024	5.0	Readequação do TR em atenção às considerações apresentadas no Despacho nº 26675/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC (evento 5706535)	Jucilene Ribeiro Ferreira
10/05/2024	6.0	Readequação do TR para readequação conforme Manifestação TCE/TO acostado no evento (evento 5827946), e concomitantemente ao Despacho nº 40818/2024, evento 5828280.	Jucilene Ribeiro Ferreira

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante licitação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e regulamentado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.1.2. A contratação em tela observará as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade TJTO	Quantidade TCE/TO	Quantidade Total	CATMAT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
GRUPO 1								

1	Fornecimento de muda de buchinho , podado, com aproximadamente 40 cm de altura x 42 cm de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	92	60	152	609154	R\$ 42,00	R\$ 6.384,00
2	Fornecimento de palmeira rhapis , muda com no mínimo 3 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	330	200	530	251334	R\$ 42,90	R\$ 22.737,00
3	Fornecimento de muda de zamiocuca , natural, com aproximadamente 40 cm de altura, 25 cm de largura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	260	200	460	611237	R\$ 35,00	R\$ 16.100,00
4	Fornecimento de muda de fênix natural , com aproximadamente 1,5 metros de altura, 70 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	45	40	85	609245	R\$ 187,25	R\$ 15.916,25
5	Fornecimento e muda de moreia , com aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	300	300	600	609250	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
6	Fornecimento de muda de rosas do deserto , adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 40 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores matizadas, dobradas e simples. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	306	40	346	611237	R\$ 70,00	R\$ 24.220,00
7	Fornecimento de muda de lírio da paz , medindo aproximadamente 40 cm de altura, com flores, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	150	0	150	611237	R\$ 41,75	R\$ 6.262,50
8	Fornecimento de muda de jiboia variegata , medindo aproximadamente 35 cm de altura, livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	100	50	150	611237	R\$ 34,83	R\$ 5.224,50
9	Fornecimento de muda de comigo-ninguém-pode (ANINGAPARA), muda adulta com no mínimo 3 artes em cada muda, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 80 cm de diâmetro, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	180	100	280	611237	R\$ 91,67	R\$ 25.667,60
10	Fornecimento de muda de cruzia , medindo aproximadamente 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	200	200	400	611237	R\$ 40,49	R\$ 16.196,00
11	Fornecimento de mudas de croton , (codiaeum variegatum), medindo aproximadamente 40 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	200	150	350	611237	R\$ 61,38	R\$ 21.483,00
12	Fornecimento de mudas de pleomele reflexa (draceana reflexa), medindo aproximadamente 80 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	73	70	143	611237	R\$ 120,00	R\$ 17.160,00

13	Fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, (mineral misto), composto de NPK 10-10-10, pacote com 25 kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Sc	200	80	280	218315	R\$ 175,00	R\$ 49.000,00
14	Fornecimento de substrato orgânico (ecologicamente correto) para o plantio de rosa do deserto. Composição 100% natural, elementos minerais, casca de pinus e fibra de pó de coco, pH entre 6 e 7. Saco com 40 L/20kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Sc	345	50	395	218315	R\$ 40,67	R\$ 16.064,65
15	Adubo fertilizante para rosa do deserto (Npk 4,14,8) , farelado, nutrição balanceada. Pote com 3kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Unid	40	5	45	252689	R\$ 102,50	R\$ 4.612,50
16	Fornecimento de substrato orgânico , pronto para o plantio, em saco de 40 litros. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Sc	150	100	250	218315	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
17	Fornecimento de cascas de pinos , tamanho médio, saco com 20 kg cada.	Sc	50	40	90	329820	R\$ 68,43	R\$ 6.158,70
18	Fornecimento de argila expandida (seixo rolado, material pedra), para jardim, tamanho médio, em saco de 50 litros.	Sc	80	50	130	231428	R\$ 81,50	R\$ 10.595,00
19	Fornecimento de delimitador para jardim , com aproximadamente 30 cm de largura, com bordas de aproximadamente 1 cm, cor verde, caixa com 50 metros.	Cx	90	30	120	603670	R\$ 199,89	R\$ 23.986,80
20	Fornecimento de seixo branco , marmorizado, nº 2, saco de 25 kg.	Sc	1300	300	1600	328544	R\$ 50,75	R\$ 81.200,00
21	Fornecimento de seixo britado , ensacado em saco de 25 kg.	Sc	1000	20	1020	231428	R\$ 19,00	R\$ 19.380,00
22	Manta drenagem para solo , vasos, fibra sintética, largura aproximada de 2,20m. Tolerância de 5% nas medidas.	Metro	150	40	190	400437	R\$ 18,43	R\$ 3.501,70
23	Fornecimento de fita para enxertia , transparente, largura aproximada 2,45cm, com 20mts cada.	Unid	8	0	8	222337	R\$ 46,50	R\$ 372,00
24	Fornecimento de cola instantânea , embalagem plástica, com tampa e bico antientupimento, 20 grama cada.	Uni	100	0	100	352233	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00

25	Fornecimento de bacia em material polietileno , redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 50 cm, boca 90 cm, fundo 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	150	25	175	382462	R\$ 615,00	R\$ 107.625,00
26	Fornecimento de bacia em material polietileno , redonda, com riscas, medindo aproximadamente: Altura: 50 cm, boca 60 cm, fundo 50 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	30	10	40	382462	R\$ 386,32	R\$ 15.452,80
27	Fornecimento de vaso de fibra de vidro , trabalhado em detalhe retangular, riscas, listas no ângulo de 360 graus do vaso, dentre outras formas, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm. Boca: 70 cm. Fundo: 50 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	20	0	20	325782	R\$ 681,63	R\$ 13.632,60
28	Fornecimento de vaso para planta , material de polietileno, tipo cone, liso, medindo: Altura: 70 cm. Boca: 50 cm. Fundo: 30 cm. Profundidade: 68 cm. Cores mescladas: Areia, marrom, mostarda, azul turquesa, ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	130	50	180	418678	R\$ 310,97	R\$ 55.974,60
29	Fornecimento de vaso de polietileno , tipo retangular, medindo: Altura: 60cm. Boca 50 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 57 cm. Cores: Areia, marrom, preto ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	10	0	10	418678	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
30	Fornecimento de vaso para planta , material de polietileno, tipo oval, em detalhes de riscas, medindo: Altura 55 cm. Boca 70 cm. Fundo 60 cm. Profundidade 52 cm. Cores: marrom, preto ou de acordo com a necessidade da administração. Tolerância de 5% nas medidas	Unid	30	0	30	418678	R\$ 415,87	R\$ 12.476,10
31	Fornecimento de suporte para vaso , redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro, com no mínimo cinco rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 400 kg. O material deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, conter as especificações técnicas, em especial ser aprovado pelos órgãos regulamentadores.	Unid	240	0	240	236285	R\$ 428,45	R\$ 102.828,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								R\$ 727.941,30
ITENS NÃO AGRUPADOS								
32	Fornecimento de muda de ixora florada , natural, com aproximadamente 20 cm de altura, 15 de largura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	200	0	200	606072	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

33	Fornecimento de muda de areca bambu , natural, com aproximadamente 2 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	7	15	22	251333	R\$ 175,67	R\$ 3.864,74
34	Fornecimento de muda de antúrio , natural, com aproximadamente 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	140	0	140	611237	R\$ 60,38	R\$ 8.453,20
35	Fornecimento de muda de palmeira marcatore , com aproximadamente 2,5 metros de altura, e até 4 (quatro) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	35	30	65	611237	R\$ 450,00	R\$ 29.250,00
36	Fornecimento de muda de piramidales , medindo aproximadamente 1,9 metro de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	35	30	65	611237	R\$ 255,67	R\$ 16.618,55
37	Fornecimento de muda de bambu mossó , aproximadamente 1,50 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	8	0	8	611237	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
38	Fornecimento de muda de palmeira Washintonia (Washitonia Robusta), medindo aproximadamente 2 metros de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	15	8	23	611237	R\$ 800,00	R\$ 18.400,00
39	Fornecimento de muda de palmeira rabo de raposa , medindo aproximadamente 4,5 metros de altura do tronco a folha, com até 5 (cinco) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	50	20	70	611237	R\$ 956,33	R\$ 66.943,10
40	Fornecimento de muda de palmeira azul (acinzentada) , medindo aproximadamente 2 metros de altura do tronco a folha, tronco medindo um raio aproximado de 25 cm, com até 6 (seis) artes (folhas), livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	16	0	16	611237	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
41	Fornecimento de muda de buganville , medindo aproximadamente 1,20 metro de altura x 70 cm de diâmetro, (adulto), com flor, nas cores rosa, pink, lilás e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	13	15	28	609383	R\$ 148,33	R\$ 4.153,24
42	Fornecimento de grama esmeralda M², (metro quadrado).	M²	1700	800	2500	218026	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
43	Fornecimento de fertilizante mineral misto , NPK + 9, composto com Nitrogênio, Fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, boro, cobre, ferro, manganês, zinco, em saco de 25 kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Sc	200	30	230	218315	R\$ 168,85	R\$ 38.835,50
44	Adubo fertilizante para rosa do deserto , farelado, nutrição balanceada. Pote com 400 gramas Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Unid	60	10	70	407902	R\$ 53,50	R\$ 3.745,00

45	Fornecimento de calcário dolomítico , saco com 25kg. Na embalagem deverá conter no mínimo as composições químicas do produto.	Sc	125	0	125	485560	R\$ 47,00	R\$ 5.875,00
46	Fornecimento de terra preta M³, para plantio e cobertura de área gramada (metro cúbico).	M³	45	20	65	218314	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
47	Fornecimento de seixo britado , lavado, tamanho nº 0, M³ (metro cúbico)	M³	10	3	13	231428	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
48	Fornecimento de vaso em material cerâmica vietnamita ; Modelo: Oval liso. Medindo aproximadamente: Altura: 70 cm. Boca: 55 cm. Fundo: 45 cm. Profundidade: 65 cm . Cores: Creme, azul, verde água, marrom, areia ou de acordo com a necessidade do TJ/TO. Tolerância de 5% nas medidas.	Und	3	0	3	406253	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
49	Vaso para produção de mudas , em plástico reciclado, cor preta, capacidade de 25 lts. Medidas aproximadas: altura 36cm x 35 cm de circunferência Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	150	30	180	607131	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
50	Fornecimento de bacia de cimento , redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 1 metro. Fundo: 1 metro. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	15	0	15	382462	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
51	Fornecimento de bacia de cimento , redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 80 cm. Fundo: 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	40	20	60	382462	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
52	Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente , montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura 40 cm, boca 40 cm. Material do vaso: Vidro transparente trabalhado ou liso, com pé médio. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores: rosas, boca de leão, liziantos, lírios, gervera, hortênciã, costela de adão, formio, orquídeas diversas, dentre outras. Cores diversas. OBS: O TIPO E A COR DAS FLORES PARA O ARRANJO SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO.	Unid	40	15	55	17027	R\$ 580,00	R\$ 31.900,00
53	Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente , montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura 50 cm, boca 40 cm. Material do vaso: Porcelana tradicional. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores. rosas, boca de leão, liziantos, lírios, gervera, hortênciã, costela de adão, formio, orquídeas diversas, dentre outras. Cores diversas. OBS: O TIPO E A COR DAS FLORES PARA O ARRANJO SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA AQUISIÇÃO.	Unid	35	20	55	17027	R\$ 966,03	R\$ 53.131,65

VALOR TOTAL DOS ITENS NÃO AGRUPADOS	R\$ 397.444,98
TOTAL GERAL R\$	R\$ 1.125.386,28

1.1.3. Apresentamos o código Catmat que mais se aproxima da descrição dos itens pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição apresentada acima.

1.1.4. Os materiais propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. Atualmente o Poder Judiciário do Estado do Tocantins possui 45 (quarenta e cinco) prédios distribuídos no município de Palmas, Capital do Estado, que inclui a sede do Tribunal de Justiça e Comarcas localizadas no interior do Estado. Desses, a Comarca de Ananás, Dianópolis, Fórum de Palmas, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Natividade, Pedro Afonso, Peixe, Xambioá, Anexo IV do Tribunal de Justiça - Arquivo Central, e ampliação da sede do Tribunal de Justiça, encontram-se com previsão de conclusão da construção/reforma até o final de 2024.

1.2.2. Os prédios que abrigam o Poder Judiciário do Tocantins contam com áreas ajardinadas e ambientes com plantas que compõe a ornamentação interna e externa, e estão sujeitas a necessidade reposição/complementação devido ao tempo de plantio, assim como substituição de adubos/insumos por perda dos nutrientes/desgaste devido ao tempo de utilização.

1.2.3. Destaca-se que anualmente a DIADM/DSG realiza 4 vezes ao ano, manutenção e melhoria da área ajardinada dos prédios que possuem jardim e não possui o posto de jardineiro. Esse serviço são realizados em 31 (trinta e um) prédios, que somam 124 (cento e vinte e quatro) manutenções anual. Referente às Comarcas que possuem o posto de jardineiro, quando existe a necessidade/solicitação o TJ disponibiliza os materiais para a revitalização dos jardins. Vale ressaltar que a DIADM/DSG atende ainda solicitações através de gabinetes/diretorias/setores/comarcas com fornecimento de materiais e insumos para melhorias e ornamentações.

1.2.4. Com o avanço dos grandes centros urbanos, as áreas verdes muitas vezes acabam sendo deixadas de lado. Desta forma, o paisagismo possui grande importância para a qualidade de vida e contribui com o meio ambiente, pois utiliza técnicas que resgatam o equilíbrio dos espaços. Isso proporciona mais harmonia aos ambientes, pois promove a necessária convivência com o verde e as paisagens naturais. Ressalta-se que os espaços verdes como os jardins ou qualquer espaço que tenha a presença de vegetações, são locais que proporcionam melhor qualidade de vida aos usuários, indo muito além de apenas embelezar os imóveis. Entre outros benefícios, podemos citar o bem estar físico, mental, social e ambiental, a melhoria da qualidade do ar e o equilíbrio do ecossistema.

1.2.5. Dentre os prédios do Poder Judiciário, a sede do Tribunal de Justiça por estar inserida na Praça dos Girassóis, possui a maior área verde, com aproximadamente 5.000m², seguida do Fórum da Comarca de Palmas com área verde de aproximadamente 4.000 m². No interior do estado, as Comarcas de Araguaína, Guaraí, Porto Nacional, Dianópolis e Colinas são as que possuem as maiores áreas ajardinadas. Esses espaços ajardinados necessitam de constante manutenção e reposição de parte das plantas.

1.2.6. Ressaltamos também que, nos ambientes internos a utilização de vasos ornamentais com plantas naturais melhora a qualidade de vida no trabalho, pois contribuem para a filtragem e purificação do ar, ajudam a umedecer o ambiente e torná-lo mais agradável. E além das plantas naturais, a decoração dos ambientes internos contam com arranjos artificiais que são destinados aos locais onde o uso de plantas naturais torna-se inviável, seja pela ausência de espaço físico ou propício para o uso de plantas naturais, seja pela dificuldade de manuseá-los nesses ambientes, tornando mais viável o uso dos arranjos/mudas artificiais.

1.2.7. Ante o exposto, apontamos a necessidade de registrar preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais, naturais, variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais, para subsidiar os trabalhos de ornamentação de ambientes, paisagismo interno, eventuais substituições de mudas naturais, revitalização e conservação de jardins já existentes nos prédios que abrigam o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, atendimento imediato às solicitações apontadas nesse setor, em especial para utilização nas Comarcas/prédios que encontram-se em construção/reforma, e previsão de conclusão para os exercícios de 2024/2025.

1.2.8. O estudo da quantidade estimada de itens a serem registrados para atender a demanda do Poder Judiciário tomou por base além do consumo dos exercícios anteriores, os seguintes critérios:

1.2.8.1. A quantidade de prédios que encontram-se em construção, reforma e/ou ampliação com previsão de inauguração no exercício de 2024, conforme Processo SEI nº 23.0.000019897-8;

1.2.8.2. A realização das manutenções anuais periódicas dos jardins, que correspondem aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) manutenções, conforme cronograma elaborado pela DSG;

1.8.2.3. Revitalização e/ou reposição de plantas e áreas ajardinadas, pelo desgaste natural do clima;

1.8.2.4. Atendimentos as demandas institucionais dos gabinetes/diretorias/setores, e fornecimento de materiais às Comarcas que possuem o posto de jardineiro; e

1.8.2.5. Tendo em vista a possibilidade de prorrogação da ARP e do contrato, utilizamos o consumo de 2022, com acréscimo de aproximadamente 30% (trinta por cento), para suprir as necessidades dos exercícios de 2024/2025.

1.2.9. Com a efetiva contratação, espera-se manter os ambientes internos e externos com plantas naturais, pois contribuem para a filtragem e purificação do ar, ajudam a umedecer o ambiente tornando-os mais agradáveis, proporcionam melhor qualidade de vida aos magistrados, servidores e usuários. Entre os referidos benefícios, esperamos manter o bem estar mental, ambiental, melhoria da qualidade do ar e o equilíbrio do ecossistema.

1.2.10. O Tribunal já realiza a contratação dos serviços ao longo de diversos anos, e atualmente conta com Ata de Registro de Preços e contratos conforme segue:

ARP/Evento	Empresa	Vencimento	Contrato n°	Vencimento	Ocorrências
ARP N° 203/2022 (4774629)	Pinheiro e Gasparin Ltda	08/01/2024	24/2023	31/12/2023	Não houve ocorrências
			230/2023		

1.2.11. Histórico de consumo por Comarca/Prédio, nos exercícios de 2021 a 2023:

HISTÓRICO DE CONSUMO							
Descrição	Unidade de Medida	Exercício 2021		Exercício 2022		Exercício 2023	
		Processo SEI n° 20.0.000013279-0		Processo SEI n° 22.0.000002933-9		Processo SEI n° 23.0.00000308-5	
		Ata de RP n° 55/2020 (3146918) Ata de RP n° 88/2020 (3225495)		Ata de RP n° 134/2021 (4139597)		Ata de RP n° 203/2022 (4784986)	
		Valor Unitário R\$	Quantidade Adquirida	Valor Unitário R\$	Quantidade Adquirida	Valor Unitário R\$	Quantidade Adquirida
Fornecimento de muda de buxinho, podado, com aproximadamente 30 cm de altura x 25 de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 22,00	Não houve aquisição	R\$ 28,00	56	R\$ 23,00	5
Fornecimento de muda de buxinho, podado, com aproximadamente 40 cm de altura x 42 cm de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 45,00	Não houve aquisição	R\$ 38,00	56	R\$ 27,00	12
Fornecimento de palmeira ráfia, muda com no mínimo 3 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 33,00	100	R\$ 42,68	300	R\$ 35,00	118
Fornecimento de muda de zamioçuca, natural, com aproximadamente 40 cm de altura, 25 cm de largura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 22,00	80	R\$ 27,16	230	R\$ 22,00	74
Fornecimento de muda de ixora florada, natural, com aproximadamente 20 cm de altura, 15 de largura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 5,00	90	R\$ 13,58	160	R\$ 6,00	12
Fornecimento de muda de areca bambu, natural, com aproximadamente 2 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 75,00	3	R\$ 71,78	5	R\$ 10,00	3
Fornecimento de muda de dianélia, com aproximadamente 40 cm de altura, tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 8,00	10	R\$ 10,67	42	R\$ 10,00	9
Fornecimento de muda de fênix natural, com aproximadamente 1,5 metros de altura, 70 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 80,00	36	R\$ 76,63	32	R\$ 60,00	11
Fornecimento de muda de minicamará, natural, com aproximadamente 10 cm de altura.	Unid	R\$ 2,00	150	R\$ 2,23	480	R\$ 1,60	88

Fornecimento de muda de antúrio, natural, com aproximadamente 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 20,00	60	R\$ 27,16	115	R\$ 27,00	13
Fornecimento de muda de palmeira marcature, com aproximadamente 2,5 metros de altura, e até 4 (quatro) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 100,00	15	R\$ 150,35	25	R\$ 175,00	7
Fornecimento e muda de moreia, com aproximadamente 40 cm de altura x 30 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 9,00	160	R\$ 11,93	250	R\$ 14,00	76
Fornecimento e muda de podocarpus, medindo aproximadamente 1,5 metro de altura x 90 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 23,00	8	R\$ 23,28	25	R\$ 19,00	5
Fornecimento de muda de arundina, medindo aproximadamente 60 de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 14,00	8	R\$ 26,19	25	R\$ 33,00	5
Fornecimento de muda de piramidales, medindo aproximadamente 1,9 metro de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 140,00	9	R\$ 222,13	27	R\$ 230,00	13
Fornecimento de muda de palmeira licuala com aproximadamente 60 cm de altura, com no mínimo 3 folhas medindo 30cm x 25cm cada. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 70,00	8	R\$ 82,45	8	R\$ 85,00	4
Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 40 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores matizadas, dobradas e simples. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 60,00	11	R\$ 60,14	120	R\$ 40,00	68
Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 50 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores dobradas. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 70,00	11	R\$ 69,84	115	R\$ 50,00	68
Fornecimento de muda de bambu mossó, aproximadamente 1,50 metros de altura.	Unid	R\$ 120,00	6	R\$ 144,53	6	R\$ 150,00	3
Fornecimento de Orquídea natural, tipo foleanópolis, com no mínimo uma arte, medindo aproximadamente 65 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas. Cores das rosas variadas.	Unid	R\$ 75,00	8	R\$ 71,78	21	R\$ 60,00	8
Fornecimento de muda de arvore da felicidade, com folhagens mais finas e recortadas, (fêmea), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 100,00	23	R\$ 76,63	24	R\$ 60,00	11
Fornecimento de muda de arvore da felicidade, com folhagens mais arredondadas, (macho), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 100,00	23	R\$ 76,63	24	R\$ 65,00	11
Fornecimento de muda de palmeira Washintonia (Washintonia Robusta), medindo aproximadamente 2 metros de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 450,00	12	R\$ 435,53	14	R\$ 430,00	7
Fornecimento de muda de palmeira rabo de raposa, medindo aproximadamente 4,5 metros de altura do tronco a folha, com até 5 (cinco) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 300,00	38	R\$ 338,53	65	R\$ 580,00	18
Fornecimento de muda de palmeira azul (acinzentada), medindo aproximadamente 2 metros de altura do tronco a folha, tronco medindo um raio aproximado de 25 cm, com até 6 (seis) artes (folhas), livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 300,00	6	R\$ 475,30	13	R\$ 630,00	3
Fornecimento de muda de buganville, medindo aproximadamente 1,20 metro de altura x 70 cm de diâmetro, (adulta), com flor, nas cores rosa, pink, lilás e branca.	Unid	R\$ 170,00	8	R\$ 163,93	8	R\$ 160,00	4
Fornecimento de muda de lírio da paz, medindo aproximadamente 40 cm de altura, com flores, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 14,00	113	R\$ 17,46	115	R\$ 33,00	40
Fornecimento de muda de jiboia variegata, medindo aproximadamente 35 cm de altura, livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 15,00	225	R\$ 29,10	250	R\$ 33,00	89

Fornecimento de muda de pacová, medindo aproximadamente 70 cm de altura x 80 cm de diâmetro, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 120,00	53	R\$ 92,15	60	R\$ 100,00	15
Fornecimento de muda de tradescantia, dos tipos: zebrina, pallida porpurea, spathacea, purple.	Unid	R\$ 25,00	35	R\$ 23,28	200	R\$ 21,00	39
Fornecimento de muda de cruzia, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro.	Unid	R\$ 25,00	55	R\$ 29,10	160	R\$ 34,00	39
Fornecimento de mudas de croton, (codiaeum variegatum), medindo aproximadamente 40 cm de altura	Unid	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2021 e 2022.				R\$ 39,00	158
Fornecimento de grama esmeralda M ² , (metro quadrado).	M ³	R\$ 7,00	735	R\$ 8,39	1650	R\$ 11,00	540
Fornecimento de mudas de pleomele reflexa (draceana reflexa), medindo aproximadamente 80 cm de altura.	Unid	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2021 e 2022.				R\$ 73,00	66
Fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, em pó (mineral misto), composto de forth plantio, pacote com 10 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	Pct	R\$ 60,00	113	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Terra vegetal - fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, em pó (mineral misto), composto de forth plantio, pacote com 20 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	Pct	Item não contemplado em 2021		R\$ 115,62	120	R\$ 28,00	39
Terra vegetal - fornecimento de substrato para o plantio de orquídea, balanceado, pacote com 4 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	Pct	R\$ 19,00	4	R\$ 19,40	4	R\$ 26,00	2
Fornecimento de substrato orgânico (ecologicamente correto) para o plantio de rosa do deserto. Composição 100% natural, elementos minerais, casca de pinus e fibra de pó de coco. pH entre 6 e 7. Saco com 40 L. Marca de referência: Ouro Negro ou de melhor qualidade	Sc	R\$ 29,00	35	R\$ 32,01	265	R\$ 36,00	10
Fornecimento de terra adubada, em saco de 20 quilos	Sc	R\$ 9,00	580	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de terra adubada, em saco de 25 quilos	Sc	Item não contemplado em 2021		R\$ 11,54	620	R\$ 13,00	155
Terra vegetal - fornecimento de substrato farelado, composto de forth plantio e forth gel, com ph corrigido, classe A, em saco de 20 kg.	Sc	R\$ 30,00	68	R\$ 34,92	180	R\$ 36,00	49
Adubo fertilizante forth - rosa do deserto, farelado, nutrição balanceada. Peso da unidade: Pote com 400 gramas.	Unid	R\$ 14,00	50	R\$ 17,36	52	R\$ 15,00	15
Fornecimento de cascas de pinos, tamanho médio, saco com 8 kg.	Sc	R\$ 22,00	30	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de cascas de pinos, tamanho médio, saco com 20 kg cada.	Sc	Item não contemplado em 2021		R\$ 36,76	32	R\$ 67,00	9
Fornecimento de argila expandida (seixo relado, material pedra), para jardim, tamanho médio, em saco de 50 litros.	Sc	R\$ 50,00	60	R\$ 48,01	60	R\$ 56,00	9
Fornecimento de delimitador para jardim, com aproximadamente 30 cm de largura, com bordas de aproximadamente 1 cm, cor verde, caixa com 50 metros.	Cx	R\$ 170,00	35	R\$ 168,78	80	R\$ 220,00	19
Fornecimento de seixo branco, marmorizado, nº 2, saco de 15 kg	Sc	R\$ 22,00	178	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de seixo branco, marmorizado, nº 2, saco de 25 kg.	Sc	Item não contemplado em 2021		R\$ 27,64	170	R\$ 33,00	47
Fornecimento de seixo britado, ensacado em saco de 15 kg		R\$ 10,00	178	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de seixo britado, ensacado em saco de 25 kg.	Sc	Item não contemplado em 2021		R\$ 9,70	320	R\$ 13,00	48
Xaxim ecológico, feito de fibra de côco, medidas aproximadas de 35 x 15 cm	Unid	R\$ 80,00	30	R\$ 76,63	32	R\$ 76,00	8
Fornecimento de terra preta M ³ , para plantio e cobertura de área gramada (metro cúbico).	M ³	R\$ 92,00	6	R\$ 138,71	46	R\$ 175,00	6
Fornecimento de seixo britado, lavado, tamanho nº 0, M ³ (metro cúbico).	M ³	R\$ 140,00	5	R\$ 155,20	2	R\$ 150,00	3
Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm, Boca: 1 metro, Fundo: 1 metro, Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração	Unid	R\$ 350,00	8	R\$ 230,00	9	R\$ 260,00	5

Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 80 cm. Fundo: 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 240,00	49	R\$ 230,00	52
Fornecimento de vaso de fibra de vidro, trabalhado em detalhe retangulares, riscas, listas no ângulo de 360 graus do vaso, dentre outras formas, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm, Boca: 70 cm, Fundo: 50 cm, Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração.	Unid	R\$ 714,28	22	R\$ 714,00	12	R\$ 700,00	5
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, em detalhes tipo triângulo, medindo: Altura: 70 cm, Boca: 50 cm, Fundo: 30 cm, Profundidade: 68 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis.	Unid	R\$ 556,56	14	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de vaso de polietileno, tipo retangular, medindo: Altura: 70 cm, Boca: 50 cm, Fundo: 23 cm, Profundidade: 67 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis.	Unid	R\$ 467,66	29	R\$ 451,05	18	Item não contemplado em 2023	
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo oval, frisado, medindo: Altura: 70 cm, Boca: 55 cm, Fundo: 45 cm, Profundidade: 67 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 342,75	Não houve aquisição	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, em detalhes tipo triângulo, medindo: Altura: 60 cm. Boca: 50 cm. Fundo: 30 cm. Profundidade: 68 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 536,41	32	R\$ 350,00	8
Fornecimento de vaso de polietileno, tipo retangular, medindo: Altura: 60cm. Boca 50 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 67 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2021 e 2022.				R\$ 420,00	8
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo retangular, em detalhes de riscas na vertical, medindo: Altura: 55 cm, Boca: 38 cm, Fundo: 23 cm, Profundidade: 52 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis	Unid	R\$ 309,66	21	Item não contemplado em 2022		R\$ 250,00	5
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo oval, frisado, medindo: Altura 60 cm. Boca 55 cm. Fundo 45cm. Profundidade 67 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 350,00	13	R\$ 400,00	4
Fornecimento de bacia, em material de polietileno, redonda, em detalhes tipo ondas na vertical, medindo aproximadamente: Altura: 50 cm, Boca: 90 cm, Fundo: 37 cm, Profundidade: 47 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis	Unid	R\$ 360,00	10	Item não contemplado em 2022		R\$ 280,00	5
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo retangular, em detalhes de riscas na vertical, medindo: Altura 55 cm. Boca 38 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 52 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 320,00	22	Item não contemplado em 2023	
Fornecimento de floreira, em material de polietileno, em detalhes tipo triângulo, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm, Boca: 60 cm x 1,20 metro, Fundo: 40 cm x 1 metro, Profundidade, 57 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis	Unid	R\$ 442,37	2	R\$ 420,00	20	R\$ 330,00	3
Fornecimento de vaso, em material: cerâmica vietnamita. Modelo oval liso. Medindo aproximadamente: Altura: 70 cm, Boca: 55 cm, Fundo: 45 cm, Profundidade: 65 cm, Cores: Creme, azul, verde água, marrom, areia ou de acordo com a necessidade do TJ/TO. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	R\$ 1.200,00	Não houve aquisição	R\$ 1.540,00	Não houve aquisição	R\$ 750,00	3
Fornecimento de suporte para vaso, redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro, com no mínimo 5 (cinco)	Unid	R\$ 379,04	12	R\$ 350,00	91	R\$ 250,00	19

rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 400 kg							
Fornecimento de suporte para vaso, redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro, com no mínimo 5 (cinco) rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 350 kg	Unid	R\$ 338,38	Não houve aquisição	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente, em material de vidro transparente, com pé, montado com flores artificiais de primeira qualidade. Medidas aproximadas do vaso: Altura 35 cm, Largura 20 Cores: Diversas OBS.: O TIPO DO ARRANJO (ROSA) SERÁ DEFINIDO NO ATO DA AQUISIÇÃO. Tipo das flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; jervera; hortênciã, dentre outras.	Unid	R\$ 250,00	1	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente, em material de vidro transparente, com pé, montado com flores artificiais de primeira qualidade. Medidas aproximadas do vaso: Altura 45 cm, Largura 30 Cores: Diversas OBS.: O TIPO DO ARRANJO (ROSA) SERÁ DEFINIDO NO ATO DA AQUISIÇÃO. Tipo das flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; jervera; hortênciã, dentre outras.	Unid	R\$ 350,00	Não houve aquisição	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de bacia, em material de polietileno, redonda, em detalhes tipo ondas na vertical, medindo aproximadamente: Altura 50 cm. Boca 90 cm. Fundo 37 cm. Profundidade 47 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 340,00	21	Item não contemplado em 2023	
Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, em detalhes tipo triângulo, medindo:Altura: 70 cm, Boca: 50 cm, Fundo: 30 cm, Profundidade: 68 cm, Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis	Unid	R\$ 388,38	25	Item não contemplado nas aquisições dos anos de 2022 e 2023.			
Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente, montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura 40 cm, boca 40 cm. Material do vaso; vidro transparente trabalhado ou liso, com pé. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortênciã, costela de adão, formio, orquideas devirsas, dentre outras. Cores: Diversas. OBS: O TIPO DO ARRANJO (ROSA) SERÁ DEFINIDO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 434,56	18	R\$ 340,00	13
Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente, montado. Medidas aproximadas do vaso: Altura: 50, boca 40. Material porcelana tradicional. Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros. Flores artificiais de primeira qualidade. Tipo das flores. Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortênciã, costela de adão, formio, orquideas devirsas, dentre outras. Cores: Diversas. OBS: O TIPO DO ARRANJO (ROSA) SERÁ DEFINIDO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	Unid	Item não contemplado em 2021		R\$ 434,56	8	R\$ 500,00	11

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em comento será precedida de procedimento licitatório nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça pela IN TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

2.2. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão Eletrônico tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto deste Termo, justifica-se em virtude da necessidade de aquisições frequentes, parceladas, tendo em vista não ser possível precisar as quantidades que serão necessárias ao longo da vigência da ARP, em decorrência da adequação/readequação de novos espaços, reformas e manutenções. Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas, no âmbito do Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

2.4. O julgamento da contratação será “menor preço”, buscando assim registrar preços com os fornecedores que ofertarem o menor preço na licitação.

2.4.1. É facultada ao licitante fornecedor, a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se em participar de um grupo, deverá o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o grupo.

2.4.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as especificações deste Termo de Referência ou que revelem-se, manifestadamente, inexequíveis.

2.5. A adjudicação da contratação será realizada por grupo/ítem, pelos seguintes motivos:

a) O critério adotado para a adjudicação do objeto da contratação em questão, se dá pela necessidade de manter o padrão dos materiais a serem fornecidos, como também, por se tratar de um conjunto de itens que serão utilizados simultaneamente na execução da solução para atendimento das demandas do Tribunal de Justiça, como fora descrito no subitem 1.2.;

b) Como relatado no subitem 1.2.8.1, existem atualmente, diversos prédios em construção, reforma e/ou ampliação, com previsão de inauguração durante o exercício de 2024, conforme levantamento realizado por esta Divisão através do Processo SEI Nº 23.0.000019897-8. Desta forma, imperioso apontar que tais imóveis necessitarão da execução de paisagismos, plantio/replanteio de mudas variadas, revitalização das áreas ajardinadas, dentre outros, onde serão utilizados todos os itens do grupo, restando para definição posterior, somente os quantitativos a serem utilizados, que serão definidos conforme forem sendo concluídas as obras em cada imóvel;

c) Vale ainda ressaltar, que o julgamento pelo menor preço por grupo, neste caso, é economicamente e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados possuem a mesma natureza, guardam relação entre si e preservam a competitividade entre os possíveis fornecedores que atuam no ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos da comercialização dos produtos no mercado.

d) Do agrupamento:

2.5.1. Foram definidos e agrupados itens com maior similaridade e necessários para a execução do objeto deste TR.

e) Justificativa do agrupamento:

2.5.2. Embora a regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, seja o planejamento da compra atender dentre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, na contratação em comento optou-se pelo agrupamento de alguns itens.

2.5.3. Em se tratando do objeto descrito neste Termo, o não agrupamento de alguns itens poderia ocasionar a perda de economia de escala, uma vez que a entrega dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, e o agrupamento reduz os custos operacionais e de transporte, estimulando as proponentes a oferecerem menores preços devido à possibilidade de fornecer maior volume em cada fornecimento e durante a vigência contratual. Além disso, a divisão do objeto seria tecnicamente inviável, considerando-se o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores.

2.5.4. Ressalta-se ainda que, o agrupamento de alguns itens na contratação em comento tem o objetivo de contribuir para maior eficiência e agilidade na execução dos serviços demandados, uma vez que a entrega de diferentes itens pela mesma empresa fornecedora irá otimizar o processo logístico, e evitar possíveis riscos por falta de itens/produtos/insumos essenciais ao serviço a ser executado.

2.5.5. Outra situação que poderá ocorrer caso alguns dos itens não sejam agrupados, é a necessidade de utilização de mudas diversas, insumos e vasos/bacias em uma mesma data/local e, sendo estes, fornecidos por empresas distintas, serem entregues em períodos/datas desproporcional ao uso/vida útil do objeto. Isso poderá ocasionar atrasos no atendimento das demandas do Tribunal, transtorno ao PJ/TO, e até mesmo prejuízo monetário por perda de material/mudas naturais. A exemplo disso, podemos citar o seguinte: **empresa A** forneça as mudas de plantas mas, **a empresa B** não forneça os insumos/adubos necessários ao plantio, ou ainda **a empresa C** não realize a entrega dos vasos/bacias dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Tais desencontros na entrega dos produtos poderá causar transtorno por falta de utilização dos materiais nas inaugurações das Comarcas e prédios do Poder Judiciário, como também, dificultaria a perfeita fiscalização do contrato pelo gestor e fiscal.

2.5.6. Deste modo, por se tratar de mudas de plantas naturais, que em sua grande maioria são delicadas, não podem ficar expostas ao sol e não são objeto para estoque, que na grande maioria devem ser plantadas nos respectivos ambientes logo após sua entrega, torna-se imprescindível a utilização simultânea e concomitante de 3 ou até 4 insumos para o plantio. Ademais, as mudas, em sua grande maioria, serão plantadas em

vasos para compor o mesmo ambiente, como recepções, corredores, ambientes de espera, jardins de inverno, dentre outros.

2.5.7. Assim, no intuito de evitar a perda de mudas/plantas, e padronizar o mais próximo possível dos itens (vasos/bacias) que são disponibilizados conjuntamente no mesmo ambiente/local, o agrupamento visa aumentar a celeridade no atendimento, aumentar a eficiência administrativa deste Tribunal de Justiça face a otimização do gerenciamento na execução contratual, e evitar que o Tribunal de Justiça fique condicionado a entrega de materiais que deverão ser utilizados no mesmo período, no mesmo ambiente e mesma data, ou seja, receber mudas de plantas pela empresa "A", e atraso na entrega dos insumos pela empresa "B ou C". Desta forma, fica evidenciado que o agrupamento dos itens 1 ao 31, evitará perda de plantas/mudas por falta da entrega dos insumos necessários e imprescindíveis para o plantio, em especial evita o recebimento de itens/vasos que serão disponibilizados no mesmo ambiente, com padrão/cor/modelo diferente.

2.6. Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que os objetos constantes no subitem "1.1.2 - Especificações do Objeto" são materiais/objetos de natureza comum, podendo serem fornecidos de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação na execução do objeto;

2.7. A licitante vencedora deverá executar diretamente o objeto deste Termo, não podendo transferir sua responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Isto posto, não será admitida a subcontratação parcial do objeto pois, a impossibilidade de subcontratação não restringe a competitividade do certame e não traz prejuízos à Administração, uma vez que há no mercado número suficiente de prestadores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

2.8. Não há empecilho quanto a aplicação do disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

2.9. Na contratação tratada neste Termo de Referência não se aplica o direito de preferência disposto no artigo 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN TJTO nº 4/2023.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que forneceu o material satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação

3.1.1. O atestado de Capacidade Técnica tem a finalidade de comprovar que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos e/ou prestou ou está prestando serviços satisfatoriamente, de forma compatível com o objeto da contratação.

3.1.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

3.1.3. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

3.1.4. É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

3.1.5. É facultada à Comissão de Contratação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

3.1.6. Para o referido objeto não se faz necessário comprovação de qualificação econômico-financeira.

3.2. Para este objeto não se aplica vistoria prévia

3.2.1. Não se aplica apresentação de amostra para o objeto da contratação. Entretanto, a proposta deverá contemplar a "**descrição clara e detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com indicação do fabricante dos materiais, devendo constar marca/modelo, datasheet do material, se for o caso, além da indicação do site do fabricante, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável.**

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Será necessária formalização de contrato para o objeto deste TR.

4.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 com a Lei nº 14.133/2021.

4.4. Por se tratar de vigência de 12 (doze) meses contratual, não se aplica justificativa para o prazo de vigência.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Segue abaixo, indicação do gestor, gestor substituto e fiscal administrativo da sede do Tribunal de Justiça e Anexo I do Tribunal de Justiça:

Gestor(a) do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula:	178532
Gestor(a) Substituto(a)			
Servidor(a) Indicado(a):	Tácio Rafael Soares de Carvalho	Matrícula:	353325
Fiscal do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola	Matrícula:	366617

5.2. A comunicação com a empresa será formal, através do e-mail dsg@tjto.jus.br, na qual a Divisão de Serviços Gerais indicará o local onde o objeto deverá ser entregue, cujos prazos serão diferenciados para cada grupo/item.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os materiais serão entregues em remessas parceladas, de acordo com as necessidades do contratante, e em conformidade com as especificações discriminadas em sua proposta realinhada.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos seguintes prazos:

6.2.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

a) GRUPO 1 - Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

b) Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

6.2.2. - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PARTICIPE

a) GRUPO 1 - Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

b) Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

6.2.3. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela empresa contratada diretamente do gestor deste contrato ou gestor substituto, a qual indicará detalhadamente o quantitativo de cada item e local de entrega.

6.2.4. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para o objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. Deveres e Responsabilidade da Empresa Contratada:

- 7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.10 Caso seja constatado no ato da entrega, mudas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, ou folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole, com fungos na raiz ou folhas, com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a imediata substituição (prazo de 1 dia útil), sob pena de aplicação das sanções.

7.2.11. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

7.2.12. Atender os requisitos de qualidade descritos abaixo:

- a) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;
- b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras, fungos, dentre outros);
- c) A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;
- d) Porte da planta conforme descrito no edital;
- e) Aparência nutricional saudável;
- f) Não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol ou com partes quebradas;
- g) As flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondentes às mudas de plantas naturais;
- h) A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto;
- i) Os insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.
- j) Os pedriscos devem ser livres de sujidades e em tamanho pequeno;
- l) Os vasos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros);
- m) Os arranjos artificiais deverão ser entregues montados, com o tipo e cor das flores a ser definido no ato da solicitação e todos os materiais deverão ser de primeira qualidade; e
- n) Os suportes para os vasos deverão suportar no mínimo a capacidade de peso solicitada (400kg) e permitir a circulação de 360 graus).

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As comunicações e determinações do gestor do contrato à contratada, sobre quaisquer assuntos inerentes à contratação em comento, serão realizadas formalmente, por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo, em conformidade com o artigo 9º, Anexo V, da IN TJTO nº 4/2023. A contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail profissional da empresa, bem como, número telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.2. O fornecimento será de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade da Administração, nas condições e prazos abaixo descritos:

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

8.2.1. GRUPO 1:

a) Itens 1 ao 12:

8.2.1.1. Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada, Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material solicitado, em dias úteis, das 12h00min as 18h00, em qualquer um dos prédios do Tribunal de Justiça situados no município de Palmas, devendo ser apresentado no ato da entrega nota fiscal, ou requisição de entrega de material fazendo constar: local de entrega, descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total.

b) Itens 13 a 31:

8.2.1.2. Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada, Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material solicitado, em dias úteis, das 12h00min as 18h00, em qualquer um dos prédios do Tribunal de Justiça situados no município de Palmas, devendo ser apresentado no ato da entrega nota fiscal, ou requisição de entrega de material fazendo constar: local de entrega, descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total.

8.2.1.3. Caso seja constatado no ato da entrega mudas de plantas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta (folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole ou com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a substituição, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, após notificação.

8.2.1.4. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após notificação.

8.2.1.5. Caso seja constatado no ato da entrega, vasos e bacias em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, material rachado, riscado, amassado, trincado ou apresentando defeito na pintura, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após notificação.

8.2.2. ITENS NÃO AGRUPADOS:

a) **Itens 32 à 42:** O prazo e condições de entrega serão os mesmos indicados no subitem 8.2.1.1 deste Termo;

b) **Itens 43 à 47:** O prazo e condições de entrega serão os mesmos indicados no subitem 8.2.1.2 deste Termo;

c) **Itens 48 à 51:** Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material, dentro do depósito da Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Atacadão, em dias úteis, das 12h00min as 18h00, .

d) **Itens 52 e 53:** Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material, em dias úteis, das 12h00min as 18h00, o Anexo I do Tribunal de Justiça.

8.2.2.1. Referente aos itens 32 ao 51: Caso haja entrega em desacordo com as especificações deste Termo, a contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para substituir o material, após recebimento da notificação.

8.2.2.2. **Referente aos itens 52 ao 53**, caso seja constatado no ato da entrega, **arranjos** em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, após notificação.

8.2.2.3. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) material (s)/insumo (s), serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

II - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

8.2.3. GRUPO 1:

a) Itens 1 ao 12:

8.2.3.1. Mediante necessidade da utilização dos materiais, à Coordenadoria de Manutenção e Transportes, emitirá à contratada, Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material solicitado, em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO, devendo ser apresentado no ato da entrega nota fiscal ou requisição de entrega de material fazendo constar: local de entrega, descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total.

b) Itens 13 a 31:

8.2.3.2. Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada, Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material solicitado, em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO, devendo ser apresentado no ato da entrega nota fiscal, ou requisição de entrega de material fazendo constar: local de entrega, descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total.

8.2.3.3. Caso seja constatado no ato da entrega, mudas de plantas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta (folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole ou com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a substituição, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, após notificação.

8.2.3.4. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após notificação.

8.2.3.5. Caso seja constatado no ato da entrega, vasos e bacias em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, material rachado, riscado, amassado, trincado ou apresentando defeito na pintura, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após notificação.

8.2.4. ITENS NÃO AGRUPADOS:

a) **Itens 32 à 42:** O prazo de entrega serão os mesmos indicados no subitem 8.2.3.1 deste Termo;

b) **Itens 43 à 47:** O prazo de entrega serão os mesmos indicados no subitem 8.2.3.2 deste Termo;

c) **Itens 48 à 51:** Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material, em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO.

d) **Itens 52 e 53:** Mediante necessidade da utilização dos materiais, a Divisão de Serviços Gerais emitirá à contratada Ordem de Fornecimento, que a partir do recebimento terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material, em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO.

8.2.4.1. Referente aos itens 32 ao 51: Caso haja entrega em desacordo com as especificações deste Termo, a contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para substituir o material, após recebimento da notificação.

8.2.4.2. **Referente aos itens 52 ao 53**, caso seja constatado no ato da entrega, **arranjos** em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, após notificação.

8.2.4.3. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) material (s)/insumo (s), serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

8.3. Considerando que o objeto conta com prazos diferenciados para as entregas, destaca-se que as **entregas** deverão obedecer aos prazos indicados e detalhados na Cláusula Sexta deste Termo.

8.4. Local e horário para a entrega.

8.4.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) Itens 1 ao 47: Os materiais poderão ser em qualquer um dos prédios do Tribunal situados no município de Palmas, a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

b) Itens 48 ao 51: Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Atacadão, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

c) Itens 52 ao 53: Os materiais deverão ser entregues no Anexo I do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

8.4.2. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PARTICIPE

a) Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO

8.5. A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação de acordo com as especificações detalhadas no subitem 1.1.2 e nas condições e prazos estabelecidos neste Termo.

8.5.1. Correrá às expensas da contratada, todas as despesas com o transporte e entrega dos materiais até o local indicado na ordem de fornecimento, como também será de sua inteira responsabilidade as despesas com o recolhimento de materiais entregues em desacordo com a especificação do objeto ou em desacordo com as médias retiradas.

8.6. CRONOGRAM DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

8.6.1. Havendo conclusão de reforma/melhoria, construção de obras ou solicitações através da alta gestão, a Divisão de Serviços Gerais emitirá ordem de fornecimento a empresa contratada, que após o recebimento deverá cumprir os prazos descritos na cláusula sexta deste TR.

b) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

8.6.2. Mediante necessidade à Coordenadoria de Manutenção e Transportes emitirá ordem de fornecimento a empresa contratada, que após o recebimento deverá cumprir os prazos descritos na cláusula sexta deste TR.

8.7. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, e pessoal suficiente a descarregamento do material solicitado.

8.8. Por se tratar de material comum, não existem procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas para o fornecimento.

8.9. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato, observando de modo especial ao disposto abaixo:

8.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições apresentadas neste Termo de Referência;

8.9.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9.3. Acatar as solicitações, decisões e observações feitas pela fiscalização do contratante;

8.9.4. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e utilizar EPI's (Equipamento de Proteção Individual), se for o caso, e cumprir as regras de acesso exigidas pelo contratante.

8.10. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório” (**Anexo B**), no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da entrega dos materiais, o qual deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do Art. 140, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133/21.

8.10.1. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” (**Anexo C**), no prazo de até 10 (dez) dia úteis, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

8.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

8.11. No caso de quaisquer material defeituoso ou em mal estado, a contratada terá os prazos descritos nos subitens anteriores desta cláusula para realizar a substituição, sem ônus adicionais ao contratante;

8.12. Prazo de garantia ou validade

8.12.1. Das mudas regionais: No ato da entrega todas as mudas naturais deverão estar em bom estado, fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoide, sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato, o porte da planta conforme descrito no edital, deve estar com aparência nutricional saudável, não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol ou com partes quebradas, as flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondentes às mudas de plantas naturais, (tiritica, grama seda e outras, fungos, dentre outros).

8.12.2. Da terra preta: A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto.

8.12.3. Os insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.

8.12.4. Os pedriscos devem ser livres de sujidades e em tamanho pequeno.

8.12.5. Os vasos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros).

8.12.6. Os arranjos artificiais deverão ser entregues montados, com o tipo e cor das flores a ser definido no ato da solicitação e todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

8.12.7. **Dos vasos e suporte de vasos:** A garantia do objeto deverá ser o mínimo a do fabricante, deve ser comprovado mediante termo de garantia do fabricante ou **datasheet do material**.

8.13. As condições e prazos para substituição dos materiais durante o período da garantia do objeto, serão os estabelecidos nos 8.2.1.3, 8.2.1.5, 8.2.2.1, 8.2.2.2, 8.2.3.3, 8.2.3.5, 8.2.4.1 e 8.2.4.2, deste TR.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATURAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente entregues.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente executado.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), com art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, esse item só é aplicado quando couber.

12.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de pertinente e suas eventuais alterações.

12.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais, no que couber.

12.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.6. Os licitantes devem oferecer materiais acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até a entrega.

12.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.8. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas dos critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuirá para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

Processo SEI nº 23.0.000034977-1

Contrato nº ____/____ (Evento _____)

Objeto: Aquisição de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos artificiais.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Aos dias ____ de _____ do ano de _____ este(a) gestor(a) do Contrato nº ____/____, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), atesta que foram fornecidos a contento, os materiais especificados na (s) Nota (s) Fiscal (is) nº _____, evento _____.

Gestor (a)

Representante do Contratante

ANEXO B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI nº 23.0.000034977-1

Contrato nº ____/____ (Evento ____)

Objeto: Aquisição de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos artificiais.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº ____/____, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que os materiais descritos na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, foram recebidos nesta data, ____/____/____, e serão objeto de avaliação quanto à conformidade da qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Edital e seus Anexos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não sejam encontrados problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ante o exposto, atesta o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto desta contratação.

Fiscal do Contrato

Representante do Contratante

ANEXO C

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI nº 23.0.000034977-1

Contrato nº ____/____ (Evento ____)

Objeto: Aquisição de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos artificiais.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº ____/____, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, (evento _____), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais descritos na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação a conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência, Edital e Contrato.

Gestor (a)

Representante do Contratante

ANEXO 2

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 23.0.000034977-1

Pregão Eletrônico - SRP Nº ____/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. ____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face do que consta dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante designada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº. ____ SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme detalhamentos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para futuras contratações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR constantes no **fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais**, de acordo com os termos e especificações contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e seus anexos.
- 1.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins será participante do Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item nº	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

4.1. Conforme item 8.12.7 do Anexo I, a garantia dos vasos e suporte dos vasos deverá ser no mínimo do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACIONAMENTO DA ATA E ASSINATURA DO CONTRATO:

- 6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o FORNECEDOR para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação.
- 6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.
- 6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.
- 6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.
- 6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:
- 6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.
- 6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
- 6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.
- 6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e nesta Ata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos seguintes prazos:

7.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**a) GRUPO 1:**

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

7.2.1. O material deverá ser entregue conforme a seguir:

- a) Itens 1 ao 47: Os materiais poderão ser em qualquer um dos prédios do Tribunal situados no município de Palmas, a ser indicado na Ordem de Fornecimento.
- b) Itens 48 ao 51: Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Atacadão, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.
- c) Itens 52 ao 53: Os materiais deverão ser entregues no Anexo I do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

7.3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PARTICIPE

a) GRUPO 1:

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

6.4.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos.
- 10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Termo de Referência.
- 10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.
- 10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os produtos que forem efetivamente fornecidos.
- 10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos produtos fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.
- 10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:
- 10.7. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:
- 10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:
- 10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.
- 10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.
- 10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 9.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

12.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capítulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 12.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

12.3. Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

13.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

13.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

13.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 13.1.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

13.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

13.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 14.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;
- 14.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 14.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;
- 14.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;
- 14.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 14.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

15.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

15.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

15.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

15.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

15.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10. Entregar os materiais, obrigatoriamente na embalagem original do fabricante, sem avarias e sem defeitos de fabricação;

15.1.11. Caso seja constatado no ato da entrega, mudas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, ou folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole, com fungos na raiz ou folhas, com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a imediata substituição (prazo de 1 dia útil), sob pena de aplicação das sanções.

15.1.12. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

15.1.13. Atender os requisitos de qualidade descritos abaixo:

a) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;

b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras, fungos, dentre outros);

c) A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;

d) Porte da planta conforme descrito no edital;

e) Aparência nutricional saudável;

f) Não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol ou com partes quebradas;

g) As flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondentes às mudas de plantas naturais;

h) A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto;

i) Os insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.

- j) Os pedriscos devem ser livres de sujidades e em tamanho pequeno;
- l) Os vasos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros);
- m) Os arranjos artificiais deverão ser entregues montados, com o tipo e cor das flores a ser definido no ato da solicitação e todos os materiais deverão ser de primeira qualidade; e
- n) Os suportes para os vasos deverão suportar no mínimo a capacidade de peso solicitada (400kg) e permitir a circulação de 360 graus).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 16.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos §§2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar, fundamentadamente, pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Após a autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.5. O prazo referido no item 16.4 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o prazo de vigência desta Ata.
- 16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

- 17.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.
- 17.2. Esta Ata de Registro de Preços com a indicação do FORNECEDOR e preços registrados será divulgada no site <http://www.tjto.jus.br> / (<https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas>) e disponibilizada durante sua vigência, nos termos da Cláusula Quinta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

- 19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO 3
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/202__
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/202__
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__
PROCESSO 23.0.000034977-1

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais.**

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo ____ e _____, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/202__, do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº ____/202__, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/202__;

1.3.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de _____, de 202__ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A aquisição do objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no _____, sob a modalidade _____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos seguintes prazos:

3.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

a) GRUPO 1:

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

3.2.1. O material deverá ser entregue conforme a seguir:

a) Itens 1 ao 47: Os materiais poderão ser em qualquer um dos prédios do Tribunal situados no município de Palmas, a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

b) Itens 48 ao 51: Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Atacadão, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

c) Itens 52 ao 53: Os materiais deverão ser entregues no Anexo I do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 12h00min as 18h00.

3.3. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PARTÍCIPE

a) GRUPO 1:

Itens 1 ao 12: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 13 ao 31: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

b) ITENS NÃO AGRUPADOS

Itens 32 ao 42: A empresa contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

Itens 43 ao 47: A empresa contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 48 ao 51: a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para entregar o material.

Itens 52 ao 53: A empresa contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para entregar o material.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 09h00min as 18h00, no Almoxarifado Central do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas /TO

3.4. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis a contar da entrega dos materiais, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

4.2.2. Definitivamente, não havendo a identificação de materiais defeituosos, sem funcionalidade ou com quaisquer outras irregularidades afetas à contratação pretendida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:

4.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. Conforme item 8.12.7 do Anexo I, a garantia dos vasos e suporte dos vasos deverá ser no mínimo do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços, critérios de sustentabilidade ambiental.

7.2. Artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), com art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, esse item só é aplicado quando couber.

7.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de pertinente e suas eventuais alterações.

7.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais, no que couber.

7.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

7.6. Os licitantes devem oferecer materiais acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até a entrega.

12.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.8. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas dos critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuirá para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor _____ deste contrato é de **R\$** _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

9.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

- 11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indicador que venha substituí-lo.
- 11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:
- 11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- 11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.
- 11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:
- 12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
- 12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.
- 12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
- 12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:
- 13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.
- 13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.6. Manter, durante o fornecimento dos materiais, nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

15.1.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

15.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.9. Caso seja constatado no ato da entrega, mudas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, ou folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole, com fungos na raiz ou folhas, com partes escuras) ou outras imperfeições, a empresa contratada será obrigada a realizar a imediata substituição (prazo de 1 dia útil), sob pena de aplicação das sanções.

15.1.10. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a empresa contratada será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

15.1.11. Atender os requisitos de qualidade descritos abaixo:

a) Estado fitossanitário livre de pragas, doenças e nematoides;

b) Sem a presença de plantas invasoras perenes no recipiente do torrão ou substrato (tiririca, grama seda e outras, fungos, dentre outros);

c) A planta deve estar aclimatada para o seu respectivo ambiente de plantio;

d) Porte da planta conforme descrito no edital;

e) Aparência nutricional saudável;

f) Não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol ou com partes quebradas;

g) As flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondentes às mudas de plantas naturais;

h) A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto;

i) Os insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.

j) Os pedriscos devem ser livres de sujidades e em tamanho pequeno;

l) Os vasos deverão ser entregues sem defeitos de fabricação (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros);

m) Os arranjos artificiais deverão ser entregues montados, com o tipo e cor das flores a ser definido no ato da solicitação e todos os materiais deverão ser de primeira qualidade; e

n) Os suportes para os vasos deverão suportar no mínimo a capacidade de peso solicitada (400kg) e permitir a circulação de 360 graus).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- 16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;
- 16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;
- 16.1.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- 16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11;

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 21.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de _____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.
- 21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- 22.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;
- 22.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;
- 22.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 22.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;
- 22.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 23.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.
- 23.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 24.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 24.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

25.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

25.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

25.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

25.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 25.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

25.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

25.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

25.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

25.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

25.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

25.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

25.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

26.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 25.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.2. Os empregados incumbidos da entrega dos materiais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

27.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

27.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:

28.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ___/202_, referente ao Processo Administrativo nº _____, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto aquisição de _____ para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ___/202_, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO 4

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após esgotados os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária**, em 10/06/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5882039** e o código CRC **75E84E1D**.

Edital nº 90020/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/06/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS **Unidade compradora:** 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/06/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/06/2024 13:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 25053190000136-1-000145/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92581405900202024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.125.386,28

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Muda De Planta	152	R\$ 42,00	R\$ 6.384,00	🔍
2	Planta ornamental	530	R\$ 42,90	R\$ 22.737,00	🔍
3	Muda de planta	460	R\$ 35,00	R\$ 16.100,00	🔍
4	Muda de planta	85	R\$ 187,25	R\$ 15.916,25	🔍
5	Muda de planta	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00	🔍

Exibir: 1-5 de 53 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Verdão ganha reforços para jogo contra o Águia

A delegação do Tocantinópolis seguiu de ônibus para Marabá (PA), ontem, para enfrentar o Águia na abertura do retorno, hoje. A equipe alviverde ganhou dois reforços para esta partida.

O técnico Reginaldo França terá os retornos do lateral-direito Da Silva e do meia Tiaguinho. O primeiro volta após liberação do departamento médico, e o segundo fica à disposição depois de cumprir suspensão.

Por outro lado, Reginaldo França segue sem poder contar com o goleiro Johnathan e o meia

Bruno Moraes. A dupla permanece no departamento médico.

Na vice-liderança do Grupo A2, o Tocantinópolis encara o Águia de Marabá, hoje, às 20h, no estádio Zinho de Oliveira, em Marabá (PA).

Provável Tocantinópolis: Anderson; David, Dedé, Pedro Henrique e Paulinho; Samuel, Daniel Barros e Bismarck; Bilau, Gustavo Santos e Wanderson

Desfalques: Johnathan e Bruno Moraes

Pendurados: Dedé, Daniel Barros e Pedro Hnerique

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90041/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para subestação, geradores e sistema fotovoltaico.

Data: 28 de junho de 2024, às 14 horas e 30 minutos

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital e informações: endereço eletrônico acima e ou pode ser solicitado na Seção de Licitações - (63) 3229-9776.

Palmas, 11 de junho de 2024.

José de Oliveira Castro Júnior
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Fátima - TO, situada a Rua Porto Alegre, 179, centro - Fátima - TO:

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 FMS, a partir do dia 26/06/2024 as 09h00min horas o até o término de sua VIGENCIA, que será de 12 (meses). OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Retirada do Edital através no e-mail: cpl@fatima.to.gov.br pelo site: www.fatima.to.gov.br ou www.licitanet.com.br Maiores informações pelo telefone: (63) 3365-1337.

Fátima - TO, 11 de junho de 2024.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Tocantins - Comarca de Palmas SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Ed. Amazônia Center - ACSUSO 50, Lt. 06, conj. 01, situado à av. Teotônio Segurado
Fone: (63) 3236-4700 ou (63) 3236-4701 - CEP: 77.016-002.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fábio Roque da Silva Araújo, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar, através deste Edital, nos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) abaixo nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Avenida Teotônio Segurado - Qd. ACSUSO-50, cj. 01, Lote 06, dentro do prazo previsto no §1º do art. 26-A, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de financiamento firmado com o Credor Fiduciante - Banco do Brasil S/A, como segue:

Fiduciante(s)	CPF	Matrícula do Imóvel	Valor do Débito	Data do Posicionamento
CRISTINA ZANETTINI RIBEIRO	009.428.580-26	139.854	R\$132.742,43	23/02/2024
Endereço do Imóvel			Cidade	UF
Lote urbano nº 07-B, da quadra ARSO 33, Conjunto QD-23, situado à Rua 33			Palmas	TO

Palmas -TO, 23 de fevereiro de 2024.

Fábio Roque da Silva Araújo
Oficial Registrador
Hávia Grazielle da Silva Araújo
Oficial Substituta

ESTADUAL SUB-20

As datas e os horários, dos jogos de ida e volta das semifinais do Campeonato Tocantinense Sub-20, foram definidas. Nas semi-finais, o Interporto encara o Araguacema, e o Capital enfrenta o União TO em dois jogos. As partidas de ida serão realizadas no próximo sábado, às 16h. Já os duelos de volta estão previstos para do dia 22 (sábado), às 16h. A equipe campeã garante vaga na Copinha 2025. Ambos os jogos (de ida e de volta) ocorrem nos mesmos dias e horários.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, SRP, Processo nº 23.0.000034977-1, UASG 925814, Tipo: Menor Preço por Item/grupo, Ampla participação no Grupo 1, e Exclusivo para ME/EPP, itens 32 a 53. Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais.** Disponibilidade do Edital: **Dia 11 de junho de 2024.** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). **Data da abertura da sessão: dia 26 de junho de 2024, às 13h30 (horário de Brasília).** Nota: Outras informações na CPL, Fone (63) 3218-4590, e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjto.jus.br. Palmas/TO, 11 de junho de 2024. Moacir Campos de Araújo – Pregoeiro.

II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, SRP, Processo nº 23.0.000042060-3, UASG 925814, Tipo: Menor Preço por Item, Exclusivo para ME/EPP. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de carimbos.** Disponibilidade do Edital: **Dia 12 de junho de 2024.** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). **Data da abertura da sessão: dia 28 de junho de 2024, às 13h30 (horário de Brasília).** Nota: Outras informações na CPL, Fone (63) 3218-4590, e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.tjto.jus.br. Palmas/TO, 11 de junho de 2024. Agno Paixão Saraiva – Pregoeiro.

Moacir Campos de Araújo
Presidente Comissão de Licitação/TJTO.

CONFIRA AS DATAS PARA TROCAR SEU KIT BRASILEIRÍSSIMO

ARAGUAÍNA

18/06/2024 - RUA HUMBERTO DE CAMPOS, BAIRRO SÃO JOÃO
GINÁSIO WILLIAM CASTELO BRANCO

GURUPI

19/06/2024 - AV. PIAUÍ, ST. CENTRO DE GURUPI - ESPAÇO BIG PARK

PORTO NACIONAL

20/06/2024 - PRAÇA CENTENÁRIO, CENTRO - BANCA CENTRAL

PALMAS

21/06/2024 - AV. TOCANTINS (TAQUARALTO) - FEIRA COBERTA AURENY I.
22/06/2024 - AVENIDA NS 2, QUADRA 102 NORTE, CONJUNTO 2, LOTE 9/10,
PLANO DIRETOR NORTE- SEDE DO GRUPO JAIME CÂMARA

LUZIMANGUES

22/06/2024 - BAIRRO PARQUE DOS BURITIS - AVENIDA BURITI,
QUADRA 43, LOTE 22 - SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS

TROCAS NO INTERIOR DO ESTADO: INFORME-SE COM SEU REPRESENTANTE OU PONTO DE VENDA ATÉ 12/06/2024.

AGENDE DIA E HORÁRIO ACESSANDO:
troca.meudaqui.com.br



SIGA AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

ACESSO DE APENAS 01 (UMA) PESSOA POR AGENDAMENTO.

LEVE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

NÃO DEIXE PARA AGENDAR DE ÚLTIMA HORA.

NÃO CHEGUE FORA DO HORÁRIO.



TROCAS TOCANTINS: KIT BRASILEIRÍSSIMO, CONSULTE O REGULAMENTO COMPLETO DA PROMOÇÃO EM MEUDAQUI.COM.BR/PROMOCOES

Art. 1º Prorrogar, por mais **70 (setenta) dias**, prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Classificação de bens móveis em desuso, designado pela Portaria Nº 811/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 01 de abril de 2024 (5740258).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Itens 32 a 53

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Grupo 1

Processo nº 23.0.000034977-1 UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item/Grupo

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais

Disponibilidade do Edital: Dia 11/06/2024. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 26/06/2024, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 11/06/2024. *Moacir Campos de Araújo* - Pregoeiro.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 304/2024, de 10 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **LIVIA GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº 352564, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, da unidade de lotação CHEFIA DE GABINETE DO(A) CORREGEDOR(A)-GERAL DA JUSTIÇA, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2024/177204**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
145749	WEBER HOLMO BATISTA	ESTATUTÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	24/06/2024 à 08/07/2024

Publique-se. Cumpra-se.

ANA CARINA MENDES SOUTO
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 305/2024, de 10 de junho de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/06/2024 17:10:13



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93725 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS

UASG Responsável

925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90020/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00018/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

23.0.000034977-1

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

53

Objeto

Aquisição de mudas de plantas regionais naturais variadas, vasos e bacias de materiais e tamanhos diversos, insumos e arranjos/plantas artificiais

Data da Divulgação

11/06/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/06/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/06/2024 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação